

## **LEI Nº144 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1999**

**REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº128/98, DE 10 DE AGOSTO DE 1998.**

**SÉRGIO LUIZ PERSCH, Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei confere FAÇO SABER a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº128/98, de 10 de agosto de 1998.

Parágrafo Único – A presente revogação impõe-se ante a não auto-aplicabilidade das normas do artigo 37, inciso XI e do artigo 39, § 4º, da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, conforme Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina no Processo nº CON – 0367900/82.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a revisão e adequação dos valores salariais e/ou subsídios que foram alterados através de Lei ora revogada, retornando às bases fixadas nas legislações municipais anteriores.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, AOS 19 DE FEVEREIRO DE 1999.**

---

**SÉRGIO LUIZ PERSCH**  
**Prefeito Municipal**

**Registrado e publicado na data supra.**

---

**LUIZ POZZER**  
**Sec. De Adm. e Fazenda**